

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.148/1992**

---

## **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO JARDIM AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.000m<sup>2</sup>, remanescentes da área de 5.246,76m<sup>2</sup>, localizados no loteamento Residencial Village Garavelo, neste município, situada no lote 01 da quadra 36, entre as Ruas Osmam Garavelo, rua Lê Mans e Rua Pigalle, para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Jardim América, para construção de um Templo.

§ 1º - A donatária fica obrigada a observar as seguintes normas:

I.- não alienar ou gravar com ônus real o imóvel objeto desta Lei;

II.- iniciar a obra na área dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da efetivação do ato de transferência do imóvel;

III.concluir a construção no prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na revogação da doação, sem ônus para o Município, inclusive no que se diz respeito a benfeitorias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos trinta dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.148/1992**

---

**PAULO R. MATOSVALADARES**

**SEC. DO GOV. MUNICIPAL**